

Lei Municipal nº 487/2011, de 12 de abril de 2011.

Autoriza a realização de despesas para aquisição de imóveis, abre crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para aquisição de imóveis Urbanos, visando a ampliação e construção de Casa Mortuária junto ao Cemitério Municipal e imóvel para implantação de projeto habitacional.

Parágrafo Único – Serão adquiridos dois imóveis urbanos com área de 1.650,00m² para a ampliação do Cemitério e Construção da Capela Mortuária e com área de 12.585,00m² para a implantação de programa habitacional, a serem adquiridos através de desapropriação, conforme avaliação.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 248.827,80 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), a serem abertos através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente para o presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
12 de abril de 2011

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo